

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



## LEI Nº 881/80

"Dispõe sobre a criação, oficialização e denominação de unidades escolares".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de legalização junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais fica o Chefe do Poder Executivo Municipal considerando a necessidade de legalizar a situação de três unidades escolares municipais, já em funcionamento, autorizado a criá-las oficialmente, praticando todos os atos que se fizerem necessários para tanto.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no artigo anterior, fica criada a ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL " DAGMAR BARBOSA DE SOUZA", de acordo com a denominação dada pela Lei 814/78, no Bairro Carreira Comprida, na Avenida II.

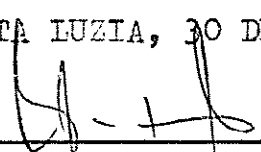
Art. 3º - De acordo com o disposto no art. 1º, a ESCOLA MUNICIPAL " ZELI FIGUEIREDO", criada pela Lei 061/51, então localizada em Brumado, distrito de Ravena que pertencia ao Município de Santa Luzia, passa a funcionar à Rua Silva Jardim, n. 225, Centro, uma vez que aquele distrito não mais pertence ao Município.

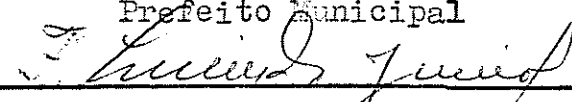
Art. 4º - De acordo com o disposto no art. 1º, fica criada mais uma unidade escolar, localizada no Bairro São João Batista, funcionando no Clube Social São João, que passa denominar-se ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL " STELLA MITRAUD LIMA".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos ao que for necessário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE DEZEMBRO DE 1980.

  
Antonio Teixeira da Costa  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Júnior  
Chefe de Gabinete.